



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

LEI Nº.878/2012

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grandes Rios para o exercício financeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná,
Sr. **SILVIO DAINEIS FILHO** no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o **Exercício Financeiro de 2013**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 13.367.714,50 (treze milhões trezentos e sessenta e sete mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ \$ 13.367.714,50 (treze milhões trezentos e sessenta e sete mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 680.500,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais) e em R\$ 12.687.214,50 (doze milhões seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para o Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	12.206.108,40
1.1. Receita Tributária	251.253,96
1.2. Receita de Contribuições	121.848,60
1.3. Receita Patrimonial	41.025,02
1.4. Receita Agropecuária	42.983,60
1.5. Receita de Serviços	5.919,80
1.6. Transferências Correntes	11.673.200,64
1.7. Outras Receitas Correntes	69.876,78
2- RECEITAS DE CAPITAL	1.161.606,10
2.1- Operação de crédito	1.000.000,00
2.1- Alienação de Bens	1.000,00
2.2- Transferências de Capital	160.606,10
TOTAL	13.367.714,50

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	680.500,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	320.650,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	960.100,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	559.500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	757.956,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.175.350,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	3.262.250,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	569.308,40
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	207.900,00
10. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	84.900,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	1.963.900,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	181.050,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	62.350,00
14. ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	17.000,00
TOTAL	13.367.714,50

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	11.461.508,40
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	6.288.378,20
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	5.168.130,20
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.889.206,10
4.4.00.00 – Investimentos	1.339.206,10
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	550.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.000,00
TOTAL	13.367.714,50

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5 – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Parágrafo único: - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.
- V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um elemento de despesa para outro e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2012 (14/12/2012).


SILVIO DAINEIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL